



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 24 / 02 / 16

Elisângela
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Felton FERNANDA

para relatar.

Em 24 / 02 / 16

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEP. EDSON FERREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

DO PROJETO DE LEI Nº. 143 DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2015, que:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
COMPANHIA DESTACADA DE PICOS DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO PIAUÍ DE "CEL. FRANCISCO PRADO DE
AGUIAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEP. **EDSON FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Apresento, nos termos dos arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei acima destacado.

Foi observado que referido Projeto de Lei tem como objetivo denominar com o nome de Cel. Prado a Companhia do Corpo de Bombeiros no município de Picos.

Justificou-se para tanto todos os relevantes serviços prestados pelo Cel. Prado na região de Picos, em vida. Ressaltou também que o homenageado sempre exerceu funções importantes dentro do comando da polícia militar daquela cidade, entendendo ser mais do que justa esta proposição.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A função legislativa esta sendo exercida por proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, “b” e art. 105 do Regimento Interno.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Verificou-se, ainda, não existirem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Lei.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar e da boa técnica legislativa apresentada na proposição, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Veio-me o presente desacompanhado de emendas.

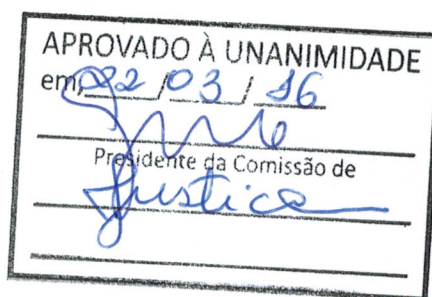
Este é o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

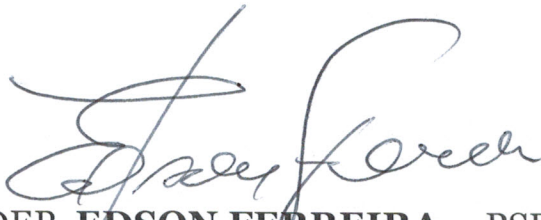
Em discussão, em votação:

Pela aprovação (X)

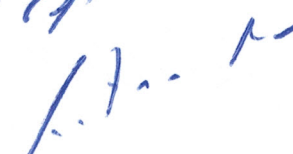
Pela rejeição ()



SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 29 de fevereiro de 2016.


DEP. EDSON FERREIRA – PSD
RELATOR







ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.010224/15
Senha: 5E7F829

AL P (SGM) Nº 645

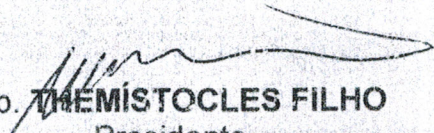
Teresina (PI), 18 de dezembro de 2015.

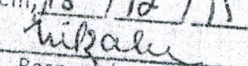
Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

“Institui o Programa Habitacional do Servidor Público – Habitar Servidor, e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 18 / 12 / 15

Responsável

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL